

REGRAS GERAIS PARA A CERTIFICAÇÃO DE INTERRUPTORES PARA APARELHOS E DISPOSITIVOS DE COMANDO AUTOMÁTICO



1. INTRODUÇÃO

Esta certificação foi desenvolvida de acordo com o sistema de certificação nº 5 da ISO / IEC, e pressupõe a realização de ensaios iniciais sobre uma amostra do produto a certificar e uma auditoria ao sistema da qualidade do fabricante, seguida de acompanhamento anual através de ensaios aos produtos certificados e auditorias, tal como estabelecido nas Regras Gerais para a Certificação de Equipamento Eléctrico.

Nota: Deve ser consultada também a informação geral sobre Certificação de Equipamento Eléctrico no DO.07.

2. MARCA DE CONFORMIDADE

Aos produtos certificados é concedida a **Marca CERTIF – Produto Certificado**, sendo emitida uma licença para o uso da Marca, o que pressupõe o cumprimento dos requisitos previstos na Directiva da Baixa Tensão, e estabelecido um contrato entre a CERTIF e o Titular da licença, com obrigações para ambas as partes.

A Marca deve ser aplicada nos produtos certificados e/ou na sua embalagem e só poderá ser reproduzida em documentos directamente relacionados com estes produtos.

3. NORMAS

IEC/EN 60691, IEC/EN 60730-1, IEC/EN 60730-2-1 a 60730-2-19, IEC/EN 60934, IEC/EN 61058-1, 6 IEC/EN 1058-2-1 a 61058-2-5, IEC/EN 61095, IEC/EN 61508-1, IEC/EN 61508-2 a 61508-7.

4. DEFINIÇÕES

Produtos da mesma categoria – Produtos que têm em comum o seguinte: mesma norma de certificação; que se dirigem ao mesmo consumidor final; iguais soluções tecnológicas; e a mesma utilização.

Modelo base de produtos da mesma categoria – Produto que, possuindo as mesmas características nominais, as mesmas soluções construtivas e as mesmas funções de serviço, determina as condições de funcionamento mais desfavoráveis em termos de segurança eléctrica.

Variante de um modelo base – Produto que se distingue de um modelo base apenas em características não relevantes para a sua segurança eléctrica e para o seu funcionamento.

5. ENSAIOS E AUDITORIAS

Os ensaios a realizar aos produtos são de acordo com as normas aplicáveis.

Nos ensaios de concessão as amostras classificadas como Modelo fazem os ensaios-tipo e as classificadas como Variantes fazem ensaios parciais da norma aplicável em função da gama de produtos a certificar apresentados (p.ex: IEC/EN 60730-2-16 – Informação, Resistência de isolamento e rigidez dieléctrica, Linhas de fuga, distâncias no ar e distâncias através da isolação, Resistência ao calor, ao fogo e às correntes rastejantes)

Nas acções de acompanhamento anuais as amostras seleccionadas são submetidas a ensaios parciais da norma aplicável (p.ex: IEC/EN 60730-2-16 - Informação, Resistência de isolamento e rigidez dieléctrica, Linhas de fuga, distâncias no ar e distâncias através da isolação, Resistência ao calor, ao fogo e às correntes rastejantes)

Os laboratórios reconhecidos pela CERTIF são: Instituto Electrotécnico Português (IEP) e Laboratório Industrial da Qualidade (LIQ).

São reconhecidos também os ensaios efectuados em qualquer laboratório associado a Organismos de Certificação membros dos Acordos Europeus e Internacionais dos quais a CERTIF faça parte.

As auditorias são realizadas de acordo com os requisitos definidos no documento PD CIG 021.